Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Governança e Sustentabilidade - AG

Anexo Complementar ao Anexo I: Justificativas

Finalidade: Este Anexo tem por finalidade estabelecer exigências e particularidades complementares ao Anexo I, em razão das especificidades dos serviços de engenharia, conforme previsto no Termo de Referência (TR). As disposições aqui relacionadas passam a integrar o TR, complementando as condições estabelecidas no Anexo I.

Justificativas:

Da exigência de apresentação de patrimônio líquido mínimo:

Optou-se pela exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada grupo, não sendo de forma acumulativa, como requisito de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 58, inciso III, da Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação na execução de serviços.

A exigência considera a natureza e as características do objeto: serviços executados por demanda, mediante Ordens de Serviço, em microbacias distribuídas por 15 estados e pelo Distrito Federal, com prazo de execução de até 1.412 (mil quatrocentos e doze) dias e pagamento por medição dos serviços efetivamente executados. Nesse modelo, a contratada precisa custear com recursos próprios a mobilização de equipes, máquinas, equipamentos e insumos antes do primeiro pagamento, o que exige comprovação de porte financeiro compatível com o valor de cada grupo, que varia de aproximadamente R$ 3,7 milhões a R$ 23,0 milhões. Adotou-se o patrimônio líquido, e não o capital social, por refletir a situação patrimonial efetiva da empresa, apurada em balanço, e não apenas o capital subscrito pelos sócios.

A exigência não é cumulativa com o capital social (Súmula TCU nº 275), observa o limite legal e é aferida por grupo, de forma não acumulativa, o que permite que empresas de menor porte disputem os grupos de menor valor e preserva a competitividade do certame.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 89C61B63